

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 011/2013

Processo nº: 4352/2013
Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de processamento de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Web Service - Infoconv.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2017, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO nº 011/2013**, visando o reajuste do valor conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato, Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato e Proposta Comercial da SERPRO nº 149/2013, nos termos que se seguem:

1. Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo e considerando as disposições contratuais acima referenciadas, o valor contratual fica reajustado em **9,32% (nove inteiros e trinta e dois décimos por cento)**, resultante da aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) para o período de 12 meses, no período de junho/2015 a maio/2016.

2. Fica alterado o Item 8.2 da Cláusula Oitava - **DO VALOR DO CONTRATO**, conforme abaixo:

De	Até	Preço antigo	Índice de Reajuste IPCA de 06/2015 a 05/2016	Preço após reajuste **
0	1.999	R\$ 500,00	9,3217000%	R\$ 546,61
2.000	49.999	R\$ 0,30	9,3217000%	R\$ 0,33
50.000	99.999	R\$ 0,20	9,3217000%	R\$ 0,22
100.000	499.999	R\$ 0,15	9,3217000%	R\$ 0,16
500.000	4.999.999	R\$ 0,10	9,3217000%	R\$ 0,11
5.000.000	9.999.999	R\$ 0,05	9,3217000%	R\$ 0,05
10.000.000	-	R\$ 0,02	9,3217000%	R\$ 0,02

** Valores arredondados conforme Norma ABNT NBR 5891

3. As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício correrão por conta da **Ação 2017, Elemento de Despesa 3.3.90.39** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício em curso.

4. Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento.

Vitória -ES, 17 de maio de 2017.



Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE